



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



DECRETO MUNICIPAL N º 083/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO HABITACIONAL PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos artigos 5º, alínea “i” e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a função social da propriedade urbana, nos termos do art. 5º, XXIII, e do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes da política urbana estabelecidas pela legislação federal aplicável, em especial quanto à promoção do direito à moradia digna para famílias de baixa renda;

CONSIDERANDO o interesse do Município de Selbach em implementar núcleo habitacional destinado prioritariamente à população de baixa renda, contribuindo para a redução do déficit habitacional e para a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de declarar a área destinada ao empreendimento como de utilidade pública e de interesse social, para fins de implantação de conjunto habitacional e eventuais medidas administrativas e judiciais necessárias à consecução do projeto;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, nos termos da legislação vigente, o imóvel urbano registrado junto ao Cartório de Registros de Selbach-RS, sob a matrícula nº 4.683, neste Município, com a área de 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados) sem benfeitorias, situada em Linha Santa Fé.

Art. 2º - A área declarada de utilidade pública e de interesse social por este Decreto destina-se, exclusivamente, à execução de projeto de habitação de interesse social, podendo ser utilizada, dentre outras finalidades correlatas:

I - Para implantação de loteamento, conjunto ou núcleo habitacional popular;

II - Para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana necessários ao pleno uso habitacional da área;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



III - Para implantação de equipamentos públicos comunitários, quando vinculados ao empreendimento habitacional, tais como unidade básica de saúde, escola ou creche, centro de referência de assistência social (CRAS), praça pública, centro comunitário, áreas de esporte e lazer e outros equipamentos necessários ao atendimento da população residente.

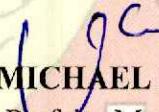
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação deste Decreto, com fundamento na legislação federal pertinente à matéria, visando à implantação do núcleo habitacional de interesse social.

Art. 4º - A execução deste Decreto deverá observar a legislação urbanística, ambiental e de parcelamento do solo urbano, bem como as normas constantes no Plano Diretor ou instrumento equivalente e demais atos normativos municipais aplicáveis.

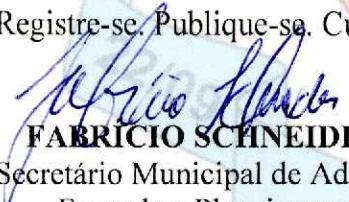
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Selbach, RS, 22 de dezembro de 2025.


MICHAEL KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


FÁBIO SCHNEIDER
Secretário Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento

SELBACH